



**Relatório da 3.^a reunião do
Grupo de Trabalho sobre o Futuro do
Acordo Internacional do Café
10 de dezembro de 2019**

Item 1:	Adoção da ordem do dia	2
Item 2:	Relatório da 2. ^a reunião do Grupo de Trabalho realizada durante a 125. ^a sessão do Conselho Internacional do Café (27 de setembro de 2019)	2
Item 3:	Propostas de alterações apresentadas pelos Membros	2
Item 4:	Método de comunicação	5
Item 5:	Próximas etapas.....	6
Item 6:	Outros assuntos	6
Item 7:	Data da próxima reunião	6

1. A Presidente, Sr.^a Stefanie Küng, da Suíça, saudou os participantes da terceira reunião do Grupo de Trabalho sobre o Futuro do Acordo Internacional do Café (GTFA).

2. Representantes dos seguintes Membros estavam presentes, quer pessoalmente, quer por teleconferência: Brasil, El Salvador, Federação Russa, Indonésia, Japão, Madagascar, Nicarágua, Panamá, Papua-Nova Guiné, Peru, Suíça e União Europeia.

Item 1: Adoção da ordem do dia

3. A ordem do dia que figura do documento [WGFA-10/19](#) foi adotada.

Item 2: Relatório da 2.^a reunião do Grupo de Trabalho realizada durante a 125.^a sessão do Conselho Internacional do Café (27 de setembro de 2019)

4. A Presidente fez um resumo do trabalho do Grupo de Trabalho até o momento. Ela explicou que três opções acerca do futuro do Acordo Internacional do Café de 2007 (AIC de 2007) haviam sido levadas à atenção dos Membros:

- a) Prorrogação do AIC de 2007, com ou sem emendas
- b) Negociação de um novo AIC
- c) Término do Acordo.

5. A Presidente notou que em abril de 2019 fizera-se uma sondagem para obter as opiniões dos Membros sobre esta questão. Das 16 respostas recebidas, nenhuma era a favor do término do AIC de 2007.

6. Posteriormente, solicitara-se aos Membros que apresentassem propostas de alterações ao Acordo. Respostas haviam sido recebidas da União Europeia, do Quênia, da Nicarágua e do Peru.

7. O Grupo tomou nota do relatório.

Item 3: Propostas de alterações apresentadas pelos Membros

8. A Presidente convidou os Membros que haviam apresentado propostas de alterações e estavam participando da reunião, a saber, a União Europeia, a Nicarágua e o Peru, que explicassem suas sugestões.

9. O delegado da União Europeia informou que sua delegação não favorecia uma simples prorrogação do AIC de 2007 sem alterações. Aspectos importantes das propostas da UE, indicados no documento [WGFA-11/19](#), eram uma mudança do Artigo 48, para remover uma “data final” de vigência do Acordo, e uma emenda ao Artigo 21, com o intuito de promover a sustentabilidade financeira da Organização.

10. O delegado da Nicarágua apresentou as propostas que figuram no documento [WGFA-7/19](#) e disse que concordava com a proposta da União Europeia de prorrogar o AIC de 2007. A Nicarágua, porém, desejava aproveitar a oportunidade para mudar elementos do Acordo, em benefício do setor cafeeiro do mundo todo. Qualquer emenda que se fizesse ao Acordo deveria ter por objetivo dar a todos os participantes da cadeia produtiva do café condições de estabelecer uma estratégia para enfrentar desafios com que eles se deparam, como, por exemplo, a volatilidade dos preços do produto. Isso lhes daria a oportunidade de examinar a estrutura da Organização e estudar mecanismos de financiamento nacionais e internacionais não incluídos no Acordo atual. Para facilitar uma comparação das propostas dos vários Membros sobre diferentes artigos do Acordo, o delegado sugeriu que a Secretaria consolidasse todas as sugestões em um único documento. Ele reiterou a necessidade de prorrogar o Acordo atual, dando tempo suficiente para a negociação de um novo Acordo.

11. A delegada of Peru fez a apresentação das propostas que figuram no documento [WGFA-12/19](#). O Peru apoiava a prorrogação do AIC de 2007, favorecendo a opção de mudanças através de emendas com base no Artigo 49 para lidar com questões como a estrutura organizacional da Organização, seus mecanismos de financiamento e maneiras de enfrentar questões emergentes. Sua delegação, contudo, também se dispunha a considerar a negociação de um novo Acordo.

12. O delegado do Japão afirmou que seu país favorecia uma simples prorrogação do Acordo atual. A opinião do Japão era de que emendas só deveriam ser feitas se questões não pudessem ser resolvidas por meio de Resoluções do Conselho. Em vez de refundir o Artigo 21, por exemplo, poderia emitir-se o texto proposto pela UE como Resolução. Recordando aos delegados que, na última reunião do Comitê de Finanças e Administração, pedira-se ao Diretor-Executivo que obtivesse pareceres jurídicos sobre questões relativas aos Membros em atraso persistente, o delegado disse que o Grupo deveria aguardar esses pareceres antes de ir adiante.

13. A Presidente concordou que todas as propostas deveriam ser consolidadas em um documento.

14. O Diretor-Executivo informou ao Grupo que estava aguardando o parecer jurídico solicitado aos advogados da OIC acerca da criação de uma participação suspensa ao abrigo do Acordo atual e, também, acerca da emenda do Artigo 21 proposta pela União Europeia. Ele notou que de forma geral os Membros pareciam preferir uma simples prorrogação do Acordo, com emendas. Muitos, porém, propunham alterações ao Artigo 1.º (Objetivos) do Acordo. Um parecer jurídico preliminar, já recebido, era de que alterações ao Artigo seriam consideradas substantivas e que, por isso, sua implementação exigiria a negociação de um novo Acordo. Embora o parecer dos advogados da Organização sobre participação suspensa ainda não houvesse chegado, o Diretor-Executivo julgava provável que alterações ao cálculo das contribuições também seriam consideradas substantivas, assim também exigindo um novo Acordo. Ele notou que, na maior parte dos Estados Membros, os processos legislativos para emendar o AIC de 2007 ou a aprovação de um novo Acordo seriam os mesmos. Nesses casos, não havia diferença prática entre emenda e renegociação.

15. O delegado do Brasil afirmou que seu país favorecia uma simples prorrogação do Acordo atual, pois assim haveria tempo suficiente para negociar um novo Acordo. Ele frisou a necessidade de o Grupo se reunir com regularidade, se possível mensalmente, para poder analisar o Acordo e encaminhar um relatório completo ao Conselho em setembro de 2020.

16. O delegado da Indonésia afirmou que seu país favorecia uma prorrogação do Acordo ao abrigo do parágrafo 3 do Artigo 48, com emendas ao abrigo do Artigo 49. Ele informou ao Grupo que a Indonésia estaria apresentando suas propostas nas próximas semanas.

17. O delegado de Madagáscar disse que apoiava as propostas apresentadas pelo delegado da Nicarágua.

18. O Diretor-Executivo informou ao Grupo que só quatro propostas formais escritas haviam sido recebidas até o momento, mas que doze outros Membros haviam respondido à sondagem. Instando os Membros a enviar suas propostas, ele afirmou estar satisfeito em saber que a Indonésia estaria apresentando a sua nas próximas semanas. Ele sugeriu que os Membros as apresentassem o mais tardar até 31 de janeiro de 2020, para possibilitar a tradução dos documentos antes da próxima reunião, na segunda metade de fevereiro. Confirmando que todas as propostas recebidas seriam consolidadas em um documento, ele propôs que também se desse à Secretaria a oportunidade de apresentar suas sugestões.

19. A Presidente concordou com o prazo de 31 de janeiro de 2020 para a apresentação de propostas e com a consolidação de todas as propostas em um único documento. Ela julgava positiva a inclusão de sugestões da Secretaria da OIC no documento consolidado. Além disso, a Presidente concordava com a realização de reuniões mensais do Grupo.

20. O delegado da União Europeia afirmou que a questão de tempo era importantíssima. A próxima reunião do Grupo permitiria que se tivesse uma ideia clara a respeito do caminho a seguir. Ele concordava com a realização regular de reuniões mensais e sugeria que um dia inteiro fosse reservado para uma reunião do Grupo de Trabalho durante a sessão de abril de 2020 do Conselho Internacional do Café. Ele informou que a UE estava preparada para as duas opções, a saber, emenda ou renegociação do Acordo. Ele enfatizou a necessidade de conseguir avanços substanciais antes da sessão do Conselho de setembro de 2020.

21. O delegado do Brasil afirmou que, até onde possível, questões prementes como, por exemplo, a situação dos Membros em atraso persistente deveriam receber atenção no âmbito do Acordo atual. Com respeito ao Artigo 21, seria prudente aguardar o parecer dos advogados. Ele enfatizou que o Brasil desejava um Acordo novo e melhor para lidar com os desafios enfrentados pelo setor cafeeiro. Como algum tempo seria necessário para alcançar esse objetivo, uma prorrogação do AIC de 2007 era justificável.

22. O delegado da UE afirmou que a UE não concordaria com tipo algum de prorrogação se as questões suscitadas com referência ao Artigo 21 não fossem resolvidas.

23. O delegado da Federação Russa concordou com a proposta do delegado do Brasil e também com o prazo para a apresentação de propostas até 31 de janeiro de 2020. Ele, além disso, estava de acordo com a realização de reuniões mensais regulares do Grupo. Ele mencionou que a questão dos Membros em atraso persistente deveria ser examinada à luz das práticas de outras organizações internacionais – dos organismos internacionais de produtos básicos sobretudo. Nas reuniões mensais regulares do Grupo também se poderia lidar com esta matéria.

24. O delegado de Papua-Nova Guiné concordou com a posição do Brasil e confirmou que seu país apresentaria uma proposta até 31 de janeiro de 2020. Ele reconhecia a preocupação da UE com os Membros em atraso persistente e a necessidade de examinar o Artigo 21, mas aceitava que se precisava de um Acordo novo e mais moderno.

Item 4: Método de comunicação

25. O Diretor-Executivo fez uma apresentação sobre o Slack, uma plataforma de comunicações on-line que a Secretaria estaria usando para fins da discussão do futuro do AIC de 2007. Maiores informações sobre a plataforma seriam comunicadas aos Membros. Pedia-se aos Membros que contatassem a Sr.^a Hamida Ebrahim, Assistente Pessoal do Diretor-Executivo, para registro na plataforma.

Item 5: Próximas etapas

26. Solicitou-se aos Membros que apresentassem propostas de alterações ao AIC de 2007 à Secretaria até 31 de janeiro de 2020. Um documento consolidando todas as propostas recebidas, incluindo sugestões da Secretaria, seria então distribuído. Reuniões periódicas do Grupo seriam realizadas numa base mensal durante o intervalo antecedente à sessão do Conselho de setembro de 2020. A Secretaria contataria os Membros individualmente para lhes solicitar que enviassem suas propostas.

Item 6: Outros assuntos

27. Nenhum assunto foi suscitado no momento de discutir-se este item.

Item 7: Data da próxima reunião

28. A próxima reunião será realizada em 27 de fevereiro de 2020.